



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 682 Semana de 10 a 16 de abril de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.889, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952 de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.154.909,12 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e doze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1120	01	00600	CONSTRUCAO UBS VILA REAL	648.615,28
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1121	01	00602	CONSTRUCAO UBS PEDRO JULIAN POTUNDUVA	815.032,76
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1122	01	00604	CONSTRUCAO UBS JARDIM BELA VISTA	691.261,08
TOTAL						2.154.909,12

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor total de R\$ 2.154.909,12 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e doze centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.25.01	4.4.90.00.00	23 244 0001 - 1126	01	00757	POUPATEMPO	2.154.909,12
TOTAL						2.154.909,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.890, DE 7 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.962, de 2 de abril de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 5.921.890,56 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.962, de 2 de abril de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANCCADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.01	3.3.50.00.00	10 302 0005 - 2332	05	00985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	5.921.890,56
TOTAL						5.921.890,56

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênio no valor de R\$ 5.921.890,56 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Teto Municipal Rede de Urgência Hospitalar - Santa Casa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.891, DE 7 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre o exercício do comércio eventual ou ambulante nas imediações do Cemitério Municipal nos dias 9 e 10 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A área da Avenida Frederico Ozanan, adjacente ao Cemitério Municipal "Ana Rosa de Paula", será demarcada e dividida em 30 (trinta) boxes iguais, destinados ao exercício do comércio eventual ou ambulante naquele local nos dias 9 e 10 de maio de 2015 – Dia das Mães.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, e do Decreto Municipal nº 6.859, de 23 de dezembro de 2014, será cobrada a importância de R\$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a título de Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, pela utilização de área relativa a cada box demarcado no referido logradouro.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.892, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Cria a Comissão para atualização do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.928, de 14 de dezembro de 2004.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.298, de 14 de dezembro de 2004, que "Aprova o Plano Municipal de Educação";

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma Comissão para acompanhar, atualizar e monitorar a revisão e a atualização do Plano Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 861-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão para atualização do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Ana Maria Fracassi Ribeiro,
- b) Sirlei Diman Sboldrim Mussi,
- c) Valéria Elisabete Testa Fiorelli e
- d) Washington Ricardo de Lima.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS:

- a) Claudia Ifanger Ruiz.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO:

- a) Adriana de Oliveira.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

- a) Maria Tereza Gobbi Nicolini.

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) Moacir Conte.

VI – REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO:

- a) Maria Medianeira de Almeida Pacheco Fraga.

VII – REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

- a) Ana Claudia Malveis Garcia.

VIII – REPRESENTANTES DA REDE DE ENSINO SUPERIOR:

- a) Celio Luiz Cardoso, e
- b) Veridiana Graziella Rodrigues.

IX – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – E.J.A.:

- a) Paulo Eduardo Guerra, e
- b) Rosangela Cristina Ximenes.

X – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO:

- a) Isamara Cesar Tumolo Alves.

XI – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Carlos Eduardo Balivo.

XII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Elenira Aparecida Cassola,
- b) Maria Odila Martins e
- c) Franco Valentim Pereira.

XIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C.M.E.:

- a) Renata Cristina Nunes Valbuena Surian e
- b) Marisa Ribi Oppermann Aroni.

XIV – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB:

- a) Ruth de Souza Antonio Pires e
- b) Vanda Sueli Vendrame Peres.

XV – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

- a) Isete Aparecida Moreno de Tillio.

XVI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE JAUÍ:

- a) Ana Claudia Siboldi Miranda.

XVII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- a) Olinda Aparecida Lopes Ruiz.

XVIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Márcia Cristiane Borgo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.893, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a convocação de servidores nos dias de vacinação e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Saúde promoverá a convocação dos servidores públicos municipais, para participarem das Campanhas de Vacinação promovidas, coordenadas ou executadas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, nos termos da Lei nº 4.796, de 16 de abril de 2013.

Art. 2º A gratificação pela participação, instituída pela Lei nº 4.796, de 16 de abril de 2013, corresponderá ao valor corrigido anualmente para cada convocação de que, comprovadamente, participe o servidor municipal.

Parágrafo único. A comprovação de participação do servidor convocado se dará mediante o preenchimento de planilha contendo a listagem dos servidores convocados, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Governo.

Art. 3º O pagamento da gratificação será incluído em folha de pagamento, obedecidas as regras instituídas com relação as datas de fechamento de folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termos Aditivos e Contrato.

Instrumento: Termo Aditivo a Contrato de Repasse.

Nº do Instrumento: 9074.

Contratada: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Alterar o valor de contrapartida do Contrato de Repasse nº 787087/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano.

Data da assinatura: 6 de fevereiro de 2015.

Valor de Contrapartida: R\$ 152.989,96 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Instrumento: Termo Aditivo a Contrato de Repasse.

Nº do Instrumento: 9075.

Contratada: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Alterar o valor de contrapartida do Contrato de Repasse nº 790024/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano.

Data da assinatura: 6 de fevereiro de 2015.

Valor de Contrapartida: R\$ 144.135,04 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8756.

Contratado: Ricardo Nunhez da Silva.

CPF: 433.086.728-12.

Objeto: Direção do festival "Memphis Beatles Festival", bem como apresentação do CONTRATADO no mesmo, que conta com a participação de vários grupos musicais da cidade que realizam *cover* da famosa banda inglesa "Os Beatles".

Data da assinatura: 20 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

Município de Jahu,
em 8 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

06/04/2015 - Concede Evolução Funcional do **nível atual** para o seguinte, nos termos das Tabelas do Anexo II, da Lei Complementar nº 438/2012, em função do resultado obtido em sua Avaliação de Desempenho Periódica, respeitando os artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 219/2003, aos servidores públicos abaixo relacionados:



N.º Portaria	NOME	Nível Atual	Nível Seguinte
591	ADRIANA ALVES DA SILVA	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
592	ADRIANA CELIA MARIN	Tab V - Nível I	Tab V - Nível II
593	ADRIANA MARIA DE SOUZA	Tab V - Nível I	Tab V - Nível II
594	ADRIANA PARIS BORTOTTO	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
595	AGUIDA TEREZA HERNANDEZ GAIATO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
596	ALESSANDRA DE SOUZA PARRONCHI	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
597	ALESSANDRA PAULA RODRIGUES	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
598	ALESSANDRA PRISCILA SCHIAVON CIPOLA	Tab IX - Nível II	Tab IX - Nível III
599	ALESSANDRA SIMONE BACAM	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
600	ALEXANDRA MARIA CABBIA – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
601	ALEXANDRA MARIA CABBIA – 2º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
602	ALOIRDE GUALBERTO DO NASCIMENTO CARDOSO – 1º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
603	ALOIRDE GUALBERTO DO NASCIMENTO CARDOSO – 2º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
604	ANA CAMILA DADAMOS	Tab V - Nível I	Tab V - Nível II
605	ANA CAROLINA AGOSTINI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
606	ANA CINTIA IZAR FRANCISQUINI	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
607	ANA CLAUDIA RIBEIRO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
608	ANA CLAUDIA ROSIN MATTIELO	Tab I - Nível X	Tab I - Nível XI
609	ANA CLELIA GIRALDI DE MOURA	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
610	ANA DALVA ALVES TEODORO	Tab I - Nível X	Tab I - Nível XI
611	ANA HELENA FIGUEIREDO FRANCISCO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
612	ANA HELENA REINATO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
613	ANA KEILA DE BRITO LARA	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
614	ANA LUCIA AMADEU HERMENEGILDO	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
615	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA – 1º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
616	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA – 2º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
617	ANDREIA CRISTINA NAVAS	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
618	ANDREIA CRISTINA PELAQUIM POLONI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
619	ANGELA DE FATIMA CABANAS CAMARGO – 1º CARGO	Tab I - Nível VII	Tab I - Nível VIII
620	ANGELA DE FATIMA CABANAS CAMARGO – 2º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
621	ANGELA MARIA CHIQUINI DE FREITAS	Tab I - Nível XII	Tab I - Nível XIII
622	ANTONIO MUSSI JUNIOR	Tab IV - Nível IV	Tab IV - Nível V
623	ARLINDO CAPELINI JUNIOR	Tab IV - Nível II	Tab IV - Nível III
624	APARECIDA FATIMA MARQUES DE FREITAS MORATO – 1º CARGO	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
625	APARECIDA FATIMA MARQUES DE FREITAS MORATO – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
626	APARECIDA SPIRANDELLI	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
627	APARECIDA EDILENE DE PAULA GUERRA – 1º CARGO	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
628	BERNADETE TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	Tab I - Nível XII	Tab I - Nível XIII
629	BIANCA BACCAR	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
630	CAMELIA VENDRAMINI MAYOTTO	Tab V - Nível I	Tab V - Nível II
631	CAMILA CLAUDIA TESSER	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
632	CAMILA RENATA OLIBONI NAVARRO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
633	CARLA CRISTINA GOMES – 1º CARGO	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
634	CARLA CRISTINA GOMES – 2º CARGO	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
635	CARLA CRISTINA SANTOS ESTEVES ANDRIOTTI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
636	CASSIA BEATRIZ BERNARDI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
637	CIBELE APARECIDA REGHINE MILANI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
638	CINTIA APARECIDA GALDINO	Tab VI - Nível III	Tab VI - Nível IV
639	CINTIA MARIA MOSCHETTA – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
640	CINTIA MARIA MOSCHETTA – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
641	CLAUDIA BOCHEMBUSIO MAGHIANI – 1º CARGO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
642	CLAUDIA CRISTINA CORREA PERUZZO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
643	CLAUDIA REGINA FARIA	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
644	CLAUDIA ROBERTA PIRES MASSAMBANI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
645	CRISTIANE ROCHA CAVALCANTI MARIN	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
646	CRISTIANE VALERIA PIRES PEDRINHO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
647	CYNTIA MORALLES	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
648	DANIELE APARECIDA CAETANO BOLSONARO	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
649	DANIELA APARECIDA FALCIONI JORGINO – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
650	DANIELA CRISTIANE SERRA CORTEZE	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V



651	DANIELA PEREIRA GARCIA NARDELO	Tab II - Nível I	Tab II - Nível II
652	DANIELA KARLA DE AGUIAR	Tab VII - Nível III	Tab VII - Nível IV
653	EDILAINE APARECIDA HERNANDEZ ALIOTTO – 1º CARGO	Tab I - Nível VII	Tab I - Nível VIII
654	EDILAINE APARECIDA HERNANDEZ ALIOTTO – 2º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
655	EDNA MARIA BRANCAGLIÃO VALENZOLA	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
656	EDUARDO FELICIO	Tab IV - Nível I	Tab IV - Nível II
657	ELAINE APARECIDA MONEGATO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
658	ELEN CRISTINA BALDON CHIQUINI	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
659	ELIANA CRISTINA ZAMBONI GERVAZIO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
660	ELIANA PERONDI GUILHEN	Tab I - Nível X	Tab I - Nível XI
661	ELISABETE BERGAMO WINITSKI – 1º CARGO	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
662	ELISABETE BERGAMO WINITSKI – 2º CARGO	Tab II - Nível II	Tab II - Nível III
663	ELINA MARIA DA SILVA	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
664	ELISANDRA CRISTIANA DA SILVA	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
665	ELISANGELA GOMES RIGHI – 1º CARGO	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
666	ELISANGELA GOMES RIGHI – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
667	ERICA MARIA DOS SANTOS BARALDI	Tab II - Nível I	Tab II - Nível II
668	ELIZABETE APARECIDA SEGURA DE LOURENÇO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
669	ESTELA MARINA CHAMARICONI TURETTA	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
670	FABIANA BRANCALLEÃO TESSER	Tab VII - Nível III	Tab VII - Nível IV
671	FLAVIA CRISTINA MENGON JORGE	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
672	FRANCISCA MARIA LIMA CARDOSO – 1º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
673	GEIZA MARIA PUCCA	Tab IV - Nível VIII	Tab IV - Nível IX
674	GERSONI APARECIDA CAMPOS MOREIRA DE MACEDO FARIA – 1º CARGO	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
675	GERSONI APARECIDA CAMPOS MOREIRA DE MACEDO FARIA – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
676	GISELDA MARIA PENGO PEGORIN	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
677	GISELE CRISTINA FUSCO – 1º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
678	GLAUCIA MARIA CALDERAN BEBBER	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
679	GLAUCIA RENATA PIRES MASSAMBANI CANOS – 1º CARGO	Tab I - Nível X	Tab I - Nível XI
680	GLAUCIA RENATA PIRES MASSAMBANI CANOS – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
681	GLAUCIA ROBERTA MERLINI SERRANO	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
682	GLAUCIA VIEIRA DA COSTA PIRASSOLI	Tab II - Nível I	Tab II - Nível II
683	GRACENI VAZ DE MOURA	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
684	GRACIA BERNADETE BUENO CRISTIANINI – 1º CARGO	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
685	GRACIA BERNADETE BUENO CRISTIANINI – 2º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
686	IARA APARECIDA CAETANO CAZETO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
687	ISIS CRISTINA STRIPARI	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
688	JOÃO GERALDO BRANCAGLIÃO	Tab IV - Nível II	Tab IV - Nível III
689	JOSE ANTONIO CAVALCANTE	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
690	JOSE LUIZ DA SILVA	Tab III - Nível I	Tab III - Nível II
691	JOSEFA REGINA SPAULONCI	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
692	JUSSARA DIAS FREITAS GREGIO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
693	KATIA FIGUEIREDO RIBEIRO	Tab VI - Nível I	Tab VI - Nível II
694	KELI CRISTINA BERTOLOTTI VILAS BOAS	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
695	LEILA CRISTINA REGINATO OMETTO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
696	LIANA MARIA AYLON VALERIO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
697	LILIAN CRISTINA ARRIELO MOLAN	Tab I - Nível VII	Tab I - Nível VIII
698	LUCIA HELENA ROSSI DE FREITAS	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
699	LUCIANA CRISTINA PAVAN FERREIRA	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
700	LUCIANA MAROSTICA ZEN	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
701	LUCIANA PADRONI	Tab V - Nível III	Tab V - Nível IV
702	LUCI ELAINE EGUEA CATTO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
703	LUCIENE CRISTINA GONÇALVES PAIXÃO	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
704	LUCIENE ELENA DE LOURENÇO PEREIRA	Tab II - Nível II	Tab II - Nível III
705	LUCIMARA ROMANO BOTARI	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
706	LUZIA ISABEL FUSINELLI	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
707	MAIRA JOSETE LABORDA – 1º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
708	MAISA MARIA BARBAN TAVARES DOS SANTOS	Tab II - Nível I	Tab II - Nível II
709	MARCIA CRISTIANE BORGÓ	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
710	MARCIA MARIA MOSCHETTA MONTEIRO – 1º CARGO	Tab I - Nível VII	Tab I - Nível VIII
711	MARCIA REGINA SCHIAVO FRARI	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV



712	MARGARETE DE LOURDES MASSUFARO BELOTTO – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
713	MARGARETE DE LOURDES MASSUFARO BELOTTO – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
714	MARIA ANGELA DA SILVA DOMINGOS	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
715	MARIA ANTONIA MENDOLA – 1º CARGO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
716	MARIA ANTONIA MENDOLA – 2º CARGO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
717	MARIA APARECIDA GENTIL DO PRADO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
718	MARIA APARECIDA MORENO GABIRA	Tab III - Nível VII	Tab III - Nível VIII
719	MARIA APARECIDA STEFANINI LEONELLI	Tab III - Nível III	Tab III - Nível IV
720	MARIA BERNADETE MORETTO	Tab IV - Nível VIII	Tab IV - Nível IX
721	MARIA CECILIA GROMBONE DE VASCONCELLOS	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
722	MARIA CLAUDIA BALDIVIA SEGAL	Tab IV - Nível I	Tab IV - Nível II
723	MARIA CONCEIÇÃO CESTARI DUA	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
724	MARIA FERNANDA GARCIA MELLO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
725	MARIA GORETE FRANCISCO	Tab VI - Nível I	Tab VI - Nível II
726	MARIA JEANE CONTARINI – 1º CARGO	Tab I - Nível XII	Tab I - Nível XIII
727	MARIA JEANE CONTARINI – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
728	MARIA JOSE DE CASTRO FEITOSA	Tab III - Nível IV	Tab III - Nível V
729	MARIA JOSE RAIMUNDO STOPPA	Tab IV - Nível III	Tab IV - Nível IV
730	MARIA JOSE SOUZA RONCHESEL – 1º CARGO	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
731	MARIA JOSE SOUZA RONCHESEL – 2º CARGO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
732	MARIA LUCIA RABELLO – 1º CARGO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
733	MARIA LUCIA RABELLO – 2º CARGO	Tab II - Nível I	Tab II - Nível II
734	MARIA LUIZA ALVES PEREIRA	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
735	MARIA ODILA MARTINS	Tab IX - Nível V	Tab IX - Nível VI
736	MARIA ZENAIDE GAIATO MONTE – 1º CARGO	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
737	MARIA ZENAIDE GAIATO MONTE – 2º CARGO	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
738	MARISA MELOZO WALDRIGUI – 1º CARGO	Tab III - Nível I	Tab III - Nível II
739	MARLENE AMBROSIO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
740	MARLENE APARECIDA HENRIQUE	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
741	MARLENE APARECIDA ZAMBONI LOPES	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
742	MILENA CRISTINA DANIEL REIS	Tab VII - Nível I	Tab VII - Nível II
743	MILENA RICCI	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
744	MILENE MARIA FACHIN OLIVEIRA – 1º CARGO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
745	MONICA DE CASSIA PEREIRA MANSÃO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
746	NELI RAQUEL BERTOLDI VERDINELLI	Tab IV - Nível I	Tab IV - Nível II
747	NEUSA REGINA TIAGO FIRMINO – 1º CARGO	Tab I - Nível VII	Tab I - Nível VIII
748	NEUSA REGINA TIAGO FIRMINO – 2º CARGO	Tab II - Nível I	Tab II - Nível II
749	PATRICIA DE GASPARI MARANGON	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
750	PATRICIA LUCIANA ROSSI MARTINS	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
751	PRISCILA CRISTIANE JAQUETA HERRERA	Tab I - Nível I	Tab I - Nível II
752	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES CANDIDO	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
753	RAQUEL DURANTE ALVES DE SOUZA	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
754	RAQUEL RIBEIRO – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
755	RENATA AGUERA FRASSON MESSIAS – 1º CARGO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
756	RENATA AGUERA FRASSON MESSIAS – 2º CARGO	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
757	RENATA CRISTINA ARRUDA	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
758	RENATA CRISTINA NUNES VALBUENO SURIAN – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
759	RENATA GOMES FERREIRA DA SILVA	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
760	RITA DE CASSIA MASSOLA GARRIDO BARROS – 1º CARGO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
761	RITA DE CASSIA MASSOLA GARRIDO BARROS – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
762	ROBERTA AGUERA FRASSON	Tab I - Nível V	Tab I - Nível VI
763	ROSANGELA APARECIDA GOMES DO AMARAL – 1º CARGO	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
764	ROSANGELA APARECIDA GOMES DO AMARAL – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
765	ROSEMEIRE ARJONA CAZEIRO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
766	ROSILENE RAFANI FERRARI TEIXEIRA	Tab IV - Nível III	Tab IV - Nível IV
767	RUTE DANIELA GRANDESOUZ CUCATO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
768	SANDRA VALERIA DE SOUZA MENDES	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
769	SILMARA CRISTINA CHICHETO FUSCHE	Tab I - Nível IV	Tab I - Nível V
770	SILVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
771	SILVANA APARECIDA FERRONI DA LUZ	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
772	SILVANA CRISTINA CARMONA FERAZ DE CAMARGO – 1º CARGO	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX



773	SILVANA CRISTINA CARMONA FERRAZ DE CAMARGO – 2º CARGO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
774	SILVANA REGINA CHICHETO BRANCAGLIÃO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
775	SILVIA APARECIDA CEZARINO DOS SANTOS	Tab VII - Nível II	Tab VII - Nível III
776	SILVIA ELAINE ROSA	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
777	SILVIA MARIA ROSSINHOLI CONTE	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
778	SILVIA REGINA CASSAN BONOME	Tab III - Nível I	Tab III - Nível II
779	SILVIA RENATA PENESI ANDREOLI	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
780	SIRLEI DIMAN SBOLDRIN MUSSI	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
781	SOLANGE APARECIDA SERESUELA CORAZZA – 1º CARGO	Tab I - Nível VI	Tab I - Nível VII
782	SOLANGE APARECIDA SERESUELA CORAZZA – 2º CARGO	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
783	SONIA MARIA MERCHAN FERRAZ	Tab IX - Nível V	Tab IX - Nível VI
784	SONIA MARIA VILAR CASALE	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
785	SONIA REGINA CORREIA BRANCAGLIÃO	Tab I - Nível III	Tab I - Nível IV
786	TANIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ORMEDA	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
787	TANIA REGINA DE OLIVEIRA MARUSCHI	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
788	TELMA RENATA DE OLIVEIRA BENDOCHI	Tab II - Nível IV	Tab II - Nível V
789	TEREZA CRISTINA PIRAGINE NUNES	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
790	VALERIA APARECIDA PATARO CANAL	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
791	VALERIA CRISTINA ZANATO MIGLIORINI	Tab I - Nível VIII	Tab I - Nível IX
792	VALERIA ELISABETE TESTA FIORELLI	Tab IX - Nível II	Tab IX - Nível III
793	VALERIA PENA MASIERO DE ARRUDA FALCÃO	Tab II - Nível II	Tab II - Nível III
794	VERA LUCIA GUILMAN SILVESTRE	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
795	VERA LUCIA TIAGO NAVAS – 1º CARGO	Tab I - Nível XII	Tab I - Nível XIII
796	VERA LUCIA TIAGO NAVAS – 2º CARGO	Tab I - Nível XII	Tab I - Nível XIII
797	VIVIANE CRISTINA DE CAMPOS BALDO	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
798	VIVIANE TINEU DIAS DA SILVA	Tab II - Nível III	Tab II - Nível IV
799	WELLINGTON ROBERTO TORELLI	Tab IV - Nível I	Tab IV - Nível II
800	WILLIAM FERNANDO BOLETTI	Tab V - Nível II	Tab V - Nível III

Nº 801, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o dia 25/03/2015, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 802, de 06/04/2015 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/03/2015, a Natalia Moreira Toledo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 803, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 26/03/2015, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 804, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 26/03/2015, a Cibele Cano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 805, de 06/04/2015 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/03/2015, a Raquel Luciane Calobrizi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 806, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o dia 27/03/2015, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 807, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o dia 30/03/2015, a Ana Claudia Barreto Hernandez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 808, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o dia 30/03/2015, a Maria Vera Lucia Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 809, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o dia 30/03/2015, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 810, de 06/04/2015 – Concede Licença, para os dias 30 e 31/03/2015, a Vania Isabel Moretto Bianzeno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 811, de 06/04/2015 – Concede Licença, para o dia 31/03/2015, a Adriana Aparecida de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 812, de 06/04/2015 – Concede Licença, para os dias 30, 31/03/2015 e 01/04/2015, a Cristina da Silva Preciato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 813, de 06/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gabriela da Matta Guedes, referente ao período de 12/02/2009 a 11/02/2014.

Nº 814, de 06/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Oronice Rodrigues Cruz, referente ao período de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Nº 815, de 06/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lilian Fernanda Soares, referente ao período de 01/09/2009 a 31/08/2014.

Nº 816, de 06/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosangela Aparecida Gomes do Amaral, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 817, de 06/04/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Pereira Lopes, a partir de 31/03/2015.

Nº 818, de 06/04/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renato Prado Castro, a partir de 01/04/2015.

Nº 819, de 06/04/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Clarice da Silva Costa, a partir de 01/04/2015.

Nº 820, de 06/04/2015 – Designa João Monari Junior, Chefe de Seção, para substituir Marcelo Luiz Salvato, Diretor, no período de 06/04/2015 a 25/04/2015.



Nº 821, de 06/04/2015 – Cessa, a partir de 26/02/2015, os efeitos da Portaria nº 2.014, de 22/09/2014, que autorizou Vera Lucia Volpato, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Domingos de Magalhães.

Nº 822, de 06/04/2015 – Cessa, a partir de 26/02/2015, os efeitos da Portaria nº 2.015, de 22/09/2014, que autorizou Regina Aparecida Canhete Velho, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Domingos de Magalhães.

Nº 823, de 06/04/2015 – Autoriza Marcia Melo da Silva, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Lopes Rodrigues, a partir de 05/02/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 824, de 06/04/2015 – Autoriza Sonia Maria Frexas do Nascimento, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Domingos de Magalhães, a partir de 28/02/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 825, de 06/04/2015 – Autoriza Sirlei Cristina Ribeiro Fernandes, Merendeira I, a prestar serviços junto à ETEC Joaquim Ferreira do Amaral, a partir de 05/01/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 826, de 06/04/2015 – Autoriza Cleusa Rodrigues da Silva Matheus, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Pires I, a partir de 12/02/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 827, de 06/04/2015 – Autoriza Regina Aparecida Canhete Velho, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Pires I, a partir de 27/02/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 828, de 06/04/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Vanessa Cristina Ruiz, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 30/03/2015.

Nº 829, de 06/04/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Luciene Nunes da Silva, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 23/03/2015.

Nº 830, de 06/04/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Laila Fernanda Wallauer, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 27/03/2015.

Nº 831, de 06/04/2015 – Exonera a pedido, Analice Maruschi, a partir de 06/04/2015, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 832, de 06/04/2015 – Exonera a pedido, Denise Bier Aguirre, a partir de 01/04/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 833, de 08/04/2015 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 559-PG/2015.

Jahu, 8 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DELIBERAÇÃO nº 01 de 23 de março de 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAÚ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.274 de 16 de Junho de 1998, e tendo em vista deliberação do Plenário em reunião de 23 de março de 2015 e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Jaú, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 3.274/98 (Política Municipal do Idoso), dentre outras, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho Municipal do Idoso de Jaú participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política Municipal do Idoso, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do município de Jaú;

RESOLVE:

Retificar os Art. 5º, 6º e 7º da Resolução nº 01/2014 que trata da inscrição das entidades não governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa ou que desenvolvem atividades para pessoas idosas no âmbito do município de Jaú para o seguinte:

Art. 1º Os documentos exigidos para a inscrição da entidade não governamental são:

- I - requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal do Idoso;
- II - estatuto devidamente registrado e atualizado;
- III - cópia do CNPJ;
- IV - ata da eleição da última diretoria;
- V - balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;
- VI - relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;
- VII - plano de trabalho, contendo:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação do serviço informando:
 - 1) público alvo;
 - 2) capacidade de atendimento;
 - 3) recurso financeiro utilizado;
 - 4) recursos financeiros a serem utilizados;
 - 5) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
 - 6) abrangência territorial;



VIII - Relação das pessoas idosas residentes com valor cobrado da prestação de serviços, bem como o valor total de benefício previdenciário ou assistencial de cada idoso, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da entidade;

IX - Cópia do contrato de prestação de serviço a ser firmado, quando for instituição de longa permanência;

X - inscrição de entidade de assistência social ou de utilidade pública;

XI - certidão negativa criminal e cível de seus dirigentes e cópia do RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro

XII - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o Plano de Trabalho

XIII - Comprovações de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de: Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado

Licença sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária

XIV - Cópia do Regimento Interno

Parágrafo único - Na falta de alguma documentação a entidade, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso avaliar a possibilidade de inscrição ou renovação, baseado no presente ajuste

Art. 2º Os documentos exigidos para a inscrição das entidades governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos ou serviços das instituições governamentais são:

I - requerimento endereçado ao Conselho Municipal do Idoso;

II - cópia do CNPJ;

III - cópia da nomeação da autoridade competente;

IV - plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

a) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:

1) público alvo;

2) capacidade de atendimento;

3) recurso financeiro utilizado;

4) recursos financeiros a serem utilizados;

5) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6) atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;

7) abrangência territorial.

V - relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a unidade há mais de um ano;

VI - Comprovações de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal

b) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado

c) Licença sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária

VII - Cópia do Regimento Interno

Parágrafo - Na falta de alguma documentação a entidade, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso avaliar a possibilidade de inscrição ou renovação, baseado no presente ajuste

Art. 3º Ficam mantidas todos os artigos da Resolução nº 01/2014.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas nesta deliberação por parte das entidades governamentais e não governamentais será comunicado ao Ministério Público e demais órgãos que o Conselho Municipal do Idosos entender pertinente.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 23 de março de 2015

SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DELIBERAÇÃO nº 02 de 23 de março de 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAÚ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.274 de 16 de Junho de 1998, e tendo em vista deliberação do Plenário em reunião de 23 de março de 2015 e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Jaú, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 3.274/98 (Política Municipal do Idoso), dentre outras, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho Municipal do Idoso de Jaú participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política Municipal do Idoso, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do município de Jaú;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os procedimentos para inscrição das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência e outras que desenvolvem atividades para pessoas idosas no âmbito do município de Jaú.

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Ficam sujeitas a inscrição no Conselho Municipal do Idoso todas as instituições não governamentais, privadas que atuam com fins lucrativos que ofertem as seguintes modalidades de atendimento:

a) acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência, Casa-Lar ou serviço de acolhimento em repúblicas;

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Art. 3º As instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência e outras que desenvolvem atividades para pessoas idosas deverão proceder a sua inscrição especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal do Idoso de Jaú

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O pedido de inscrição das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência e outras que desenvolvem atividades para pessoas idosas deverá ser endereçado ao Conselho Municipal do Idoso, o qual promoverá sua autuação e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para deliberação do colegiado, contados da data de entrada da documentação completa.



Art. 5º Os documentos exigidos para a inscrição são:

I - requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal do Idoso;

II - Cópia do contrato social registrado em cartório civil de pessoas jurídicas, comprovando a execução de programas de atendimento às pessoas idosas como finalidade da sociedade;

III - Cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica;

III - cópia do CNPJ;

IV - relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

V - plano de trabalho, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do serviço informando:

1) público alvo;

2) capacidade de atendimento;

3) recurso financeiro utilizado;

4) recursos financeiros a serem utilizados;

5) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6) abrangência territorial;

VI - Relação das pessoas idosas residentes com valor cobrado da prestação de serviços;

VII - Cópia do contrato de prestação de serviço a ser firmado, quando for instituição de longa permanência;

VIII - certidão negativa criminal e cível de seus dirigentes e cópia do RG e CPF dos dirigentes

IX - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o Plano de Trabalho

X - Comprovações de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de :

a) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal

b) Certificado de Victoria do Corpo de Bombeiro atualizado

c) Licença sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária

XI - Cópia do Regimento Interno

Parágrafo Primeiro - Na falta de alguma documentação a entidade, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso avaliar a possibilidade de inscrição ou renovação, baseado no presente ajuste.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal do Idoso poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a análise da inscrição

CAPÍTULO IV - DO DEFERIMENTO

Art. 6º O deferimento da inscrição das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos com a consequente emissão de certificado, ficará sujeita à aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Jahu, por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários.

Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidez destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho Municipal do Idoso, para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal do Idoso:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição das entidades e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de registro e inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;

IV - expedir o competente certificado às entidades.

Art. 8º O certificado será válido por:

I - 01 (um) ano, no caso de inscrição das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos

Parágrafo único. O pedido de inscrição das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos, deverá ser promovido no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

Art. 9 Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Jahu, a fiscalização das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos e outras que desenvolvem atividades para pessoas idosas no âmbito do município de Jahu.

CAPÍTULO V - DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 10. Será indeferido a inscrição à entidade que não:

I - apresentar a documentação exigida no artigo 5º, conforme o caso;

II - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

IV - esteja regularmente constituída;

V - demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

CAPÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PRIVADAS QUE ATUAM COM FINS LUCRATIVOS EM ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA E OUTRAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES PARA PESSOAS IDOSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Art. 11 As instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência e outras que desenvolvem atividades para pessoas idosas serão advertidas quando:

I - apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso;

II - interromperem suas atividades sem a devida comunicação aos órgãos competentes tempestivamente, devendo ser emitido uma justificativa com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento;

III - deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único. A advertência estabelecerá um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade sane as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada, a ser analisada pela Comissão de Inscrição e Fiscalização e submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal do Idoso, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou inscrição do programa, projeto ou serviço.

Art. 12 A inscrição será cancelada quando as instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência e outras que desenvolvem atividades para pessoas :

I - deixar de atender às exigências que motivou a advertência;

II - comunicar a sua extinção;

§ 1º. A inscrição poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. As instituições deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 30 (trinta) dias.



CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O funcionamento das instituições não governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência e outras que desenvolvem atividades para pessoas idosas depende de prévia inscrição no Conselho Municipal do Idoso

Art. 14 As instituições que não fizerem a sua inscrição estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo único. A entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar sua inscrição no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta deliberação.

Art. 15 O descumprimento das disposições contidas nesta deliberação por parte das entidades governamentais e não governamentais será comunicado ao Ministério Público e demais órgãos que o Conselho Municipal do Idoso entender pertinente.

Art. 16 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 23 de março de 2015

SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, CONVOCA a sociedade civil representada pelas Entidades de Assistência Social, Profissionais da Área de Assistência Social, Beneficiários de Entidade de Assistência Social e população em geral para a Assembleia com a finalidade de realização de eleição para renovação de membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 17 de Abril de 2015, às 9:00 hs no Espaço Pedagógico, à Rua: Quintino Bocaiúva nº 532, Jaú/SP.

JOSIANE DE CAMARGO
Presidente do CMAS/Jaú

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS****Comunicado**

A Prefeitura Municipal de Jahu comunica que em cumprimento ao art. 48 e artigo 9º § 4º (Lei Responsabilidade Fiscal) será realizada audiência pública referente a proposta anual da LDO/2016 “Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

O objetivo desta audiência é tornar públicas as ações da administração, apresentar as metas e prioridades com posterior alocação de recursos na lei orçamentária para a devida aplicação.

Esta terá como local o Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situada a Praça Barão do Rio Branco, s/nº, com início às 10:30 horas do dia 15/04/2015.

Jahu, 08 de abril de 2015.

Rafael Lunardelli Agostini
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Merendeira I.
Edital nº. 003/2012
Ofício: nº. 253/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Merendeira I a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 22/04/2015

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 09h00

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

48º Rosemeire Aparecida Benites – RG: 43.827.138-5

49º Ana Maria Pereira da Silva – RG: 27.998.140-5

50º Luciana Pereira da Silva – RG: 42.738.809-0

51º Thais Silva Rodrigues – RG: 41.204.282-4

Horário: 10h00

Merendeira I

46º Eliana Aparecida dos Santos – RG: 15.508.642

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 06 de Abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

A **Prefeitura do Município de Jahu**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei Municipal n.º 265/2005, Lei Municipal n.º 447/2013 e Lei Municipal n.º 467/2014. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1 - As provas serão aplicadas na cidade de Jahu – SP.

1.1.2 - Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Procurador do Município I	40 (dedicação exclusiva)	06	46-A	2.924,78 + honorários advocatícios nos termos da Lei n.º 447/2013	100,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência e Registro na OAB

1.3 - O prazo de experiência profissional deverá ser computado após a inscrição definitiva do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil ou ainda pelo exercício de cargo ou função que seja privativa do bacharel em direito, nos termos da lei.

1.4 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de **15 de abril a 08 de maio de 2015**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.



2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

2.1.7 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.2 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:

2.2.1 - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas nas Leis Municipais nºs 3.064/1996 e 4.543/2010:

- I - pessoas comprovadamente desempregadas ou cuja renda não seja superior a dois salários mínimos;
- II - doadores de sangue.

2.2.2 - O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.2.1, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o site www.consesp.com.br no período de **15 a 17 de abril de 2015**;

b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) Preencher e assinar declaração de isenção cujo modelo consta no anexo II deste edital;

d) Protocolar no período de **15 a 17 de abril de 2015**, na sede da Prefeitura de Jahu - SP, sita a Rua Paissandu, nº 444, das 09h30 às 16h00, em envelope identificado conforme modelo abaixo, contendo:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, disponível no anexo II do presente Edital;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;
- Se desempregado ou com renda inferior a dois salários mínimos, comprovar esta situação mediante apresentação de:

a) Fotocópia do CPF;

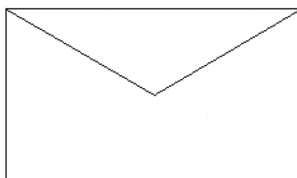
b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, ou último contracheque.

c) Declaração do interessado, devidamente assinada, relatando sua situação de desemprego assinada por duas testemunhas.

- Se Doador de Sangue: documento comprobatório de doação emitido por entidade reconhecida.

- Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

- **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - SP <i>Pedido de isenção de taxa de inscrição</i>
Cargo: Nome do Candidato: Inscrição nº: RG:

2.2.3 - As informações prestadas na declaração de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.2.4 - Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.2.5 - Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.2.6 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.2.3 deste edital ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.2.7 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **15h do dia 24 de abril de 2015**, através do site www.consesp.com.br.

2.2.8 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá acessar o site www.consesp.com.br, no período de **25 a 29 de abril de 2015**.

2.2.9 - A partir das 15h do dia **06 de maio de 2015**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.10 - O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.2.11 - O candidato que tiver a solicitação indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme presente Edital.

2.2.12 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

2.3 - São condições para a inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.3.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.



3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:

- a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
- b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão provas especiais preparadas sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será de **provas (objetiva e discursiva) com valoração de títulos**.

4.2 - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.2.1 - A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 - A **prova discursiva** consistirá na elaboração de uma **Peça Jurídica** a ser proposta com base no Conteúdo Programático constante do presente Edital.

4.3.1 - A duração da prova discursiva (Peça Jurídica) será de **2h (duas horas)**.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.5.1 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.5.2 - Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.



5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO I

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Básicos de Informática	Prova Discursiva
20	10	10	Peça Jurídica

5.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DOS TÍTULOS

7.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado em Direito conferido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Escola de Direito estrangeira de reconhecido valor	10 (dez) pontos - máximo um título
Título de docente, por concurso, em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida	02 (dois) pontos - máximo um título
Especialização, Mestrado, Extensão Universitária ou equivalente, com duração mínima de 2 (dois) anos ministrado por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida ou por Escola de Direito estrangeira de reconhecido valor	04 (quatro) pontos - máximo um título
Obra Jurídica editada	02 (dois) pontos - máximo um título
Artigo, comentário ou Parecer Jurídico publicado em revista especializada de reconhecido valor	01 (um) ponto - máximo um título
Exercício, por mais de um ano, de cargo ou função de natureza jurídica em entidades da Administração Pública centralizada, descentralizada, inclusive fundações	0,5 (meio) ponto por ano completo - máximo de 5 (cinco) pontos

7.2 - Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

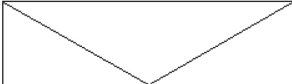
7.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.4 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “20 (vinte) pontos”.

7.5 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.6 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.

7.7 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/> Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição n°: RG:
--	--

7.8 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas EXCLUSIVAMENTE em cartório.**

7.9 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.

7.10 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

7.11 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

7.12 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

8. DAS NORMAS

8.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, publicado no Jornal Oficial de Jahu, no site www.jau.sp.gov.br e no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



14 DE JUNHO DE 2015

Prova Objetiva às 9h00

Prova Discursiva (Peça Jurídica) às 14h30

8.1.1 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consesp.com.br

8.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

8.3 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

8.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada
- b) maior nota na prova discursiva.
- c) maior nota na prova objetiva.
- d) maior idade.

9.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

10.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA - PEÇA JURÍDICA

11.1 - A prova discursiva (peça jurídica) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

11.2 - A prova discursiva consistirá no desenvolvimento de uma peça jurídica proposta pela CONSESP, extraída do Conteúdo Programático de **Conhecimentos Específicos** constante no presente Edital.

11.3 - Não há número pré fixado de linhas para seu desenvolvimento.

11.4 - Durante a prova discursiva os candidatos poderão fazer uso de Códigos e Leis "secas" não-comentadas e sem anotações.

11.5 - A avaliação da peça jurídica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Correto endereçamento** – 5,00 (cinco) pontos;
- b) **Adequado polo ativo e passivo** – 5,00 (cinco) pontos;
- c) **Medida processual adequada** – 20,00 (vinte) pontos;
- d) **Fundamentação Jurídica** – 20,00 (vinte) pontos;
- e) **Exposição Regular** – 20,00 (vinte) pontos;
- f) **Terminologia Jurídica** – 10,00 (dez) pontos;
- g) **Gramática** – 5,00 (cinco) pontos;
- h) **Concordância** – 5,00 (cinco) pontos;
- i) **Conclusão Lógica** – 10,00 (dez) pontos;

11.6 - Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

11.7 - Será considerado aprovado na prova discursiva - Peça Jurídica o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado final será a média aritmética obtida entre as provas objetiva e discursiva, acrescida da soma dos títulos, se houver.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

13.1.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos;
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

13.1.2 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.



13.2 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.2.1 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5 - O gabarito oficial será disponibilizado no site www.conseps.com.br até 01 (uma) hora após o respectivo término, e permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

14.5.1 - A prova objetiva (teste de múltipla escolha) será disponibilizada no site www.conseps.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

14.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br.

14.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.9 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

14.10 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

14.11 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado pelo médico do trabalho do Departamento de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Jahu e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.12 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.13 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.14 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Examinadora especialmente constituída pela Portaria nº 2816, de 28 de outubro de 2014 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

14.15 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.16 - Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jahu/SP, 08 de abril de 2015

Rafael Lunardelli Agostini
Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR DO MUNICÍPIO I

Compete ao Procurador do Município I:

- a defesa dos interesses do Município em Juízo e perante os órgãos de outras instâncias da Administração Pública, bem como a assessoria e consultoria jurídicas aos órgãos da Administração Municipal;
- representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- exercer as funções de Consultoria Jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral;
- promover a cobrança da dívida ativa do Município;
- elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis ou atos municipais, por determinação do Prefeito;
- opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais relacionadas com a Administração Municipal;
- propor ao Prefeito as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica de interesse da Administração Pública em geral, inclusive nos processos de licitação;
- assessorar o Prefeito e o Secretariado em assuntos jurídicos;
- realizar trabalhos relacionados com o estudo e a divulgação da legislação fiscal;
- zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade competente quando se fizer necessário.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____, candidato(a) ao cargo de **Procurador do Município I** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jahu - SP, DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista, conforme o caso, na Leis Municipais nºs 3.064, de 14 de junho de 1996 e 4.543, de 20 de dezembro de 2010, que:

encontro-me na condição de desempregado
 recebo até 02 salários mínimos
 sou doador de sangue

DECLARO, ainda, que as informações são verdadeiras, sob pena eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do Interessado

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Conhecimentos Específicos:

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. Divisão Espacial do Poder. Divisão Orgânica do poder. Funções Essenciais à Justiça. Direitos Fundamentais.

Direito Financeiro e Tributário: Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas – Noções Gerais e Orçamentos. Consolidação do Código Tributário do Município de Jahu.

Direito Civil: Livro I - das Pessoas; Livro II - Dos Bens; Livro III - Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I - Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas).

Direito Penal: Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV - Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII - Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX - Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública.

Processo Civil: Livro I – Processo de Conhecimento; Livro II – Processo de Execução; Livro III – Processo Cautelar; Livro IV – Procedimentos Especiais.

Processo Penal: Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II – Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais.

Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública;

Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor.

Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho).

Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal;

Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB.
Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, *Habeas Corpus, Habeas Data*; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006); **Estatuto dos Funcionários** - Lei Municipal nº 265/2005, Lei Municipal nº 447/2013 e Lei Municipal nº 467/2014 e **Lei Orgânica do Município**.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

Seção V
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 32, de 31/03/2015 – Prorroga o prazo da sindicância autorizada pela Portaria nº. 23, de 02/03/2015.

Portaria nº. 33, de 01/04/2015 – Autoriza férias regulares (20 dias) ao servidor William Brunassi Guimarães, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 354 (alteração à Portaria nº. 27, de 06/03/2015).

Portaria nº. 34, de 02/04/2015 – Nomeia José Eduardo Costa Devides, a partir desta data, para o cargo de Agente de Controle Interno, de provimento efetivo, em caráter de estágio probatório.

Portaria nº. 35, de 02/04/2015 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 02, de 26/01/2015 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Jahu, 07 de abril de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EDITAL Nº 08/2015**

Nos termos do Artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jahu, fica CIENTIFICADA a população em geral de que se encontram à disposição, nesta Casa de Leis, pelo prazo de sessenta (60) dias, as Contas do PODER EXECUTIVO e da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, referentes ao exercício financeiro do ano de 2014, para análise e apreciação de qualquer interessado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
06 de abril de 2015

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo de
J A H U



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, Proc. 009/2014
30 de março de 2015 Autor: Charles Sangiorgi Sartori e Outros.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, no termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

Art. 1º. – Fica concedido "Medalha de Honra ao Mérito" ao Doutor Giovanni Fernando Araújo (Proprietário do Hospital Veterinário Araújo), com homenagem da comunidade Jauense pelos relevantes serviços prestados ao município de Jahu, toda a região e para com nossos animais.

Art. 2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
30 de março de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

WAGNER BRASIL DE BARROS,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCC
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

**FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2014.**

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho

Contratado: Novaven Construções Ltda.-EPP.

Objeto: Execução de Obra e de Serviços de Engenharia para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, constantes do Edital da Concorrência n.º 001/2014

Prazo de conclusão: 12 meses

Valor: R\$ 2.478.846,77 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 01 de abril de 2015.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.